

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202310/0796
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Marinha Grande
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.333,35€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

prestar apoio em contexto individual e familiar (criança, jovens e adultos), procedendo avaliações psicológicas e intervenções terapêuticas; elaborar pareceres e relatórios dos casos acompanhados, caso necessário; realizar avaliações psicológicas; participar nas reuniões de equipa e contribuir para o bom funcionamento e dinamização do Gabinete de Apoio Psicossocial (GAP) da Freguesia da Marinha Grande (FMG); proceder à organização e manutenção de instrumentos técnicos de trabalho; efetuar a gestão das inscrições dos utentes do GAP; trabalhar em parceria e articulação com as entidades que compõem a rede social do município, assim como escolar e associações dedicadas à vertente comunitária; planear e dinamizar ações de sensibilização, formação ou de prevenção dirigidas à população em geral ou a grupos específicos; apoiar o Executivo quando solicitado e exercer as demais funções que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações; comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria;

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Pré Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Marinha Grande		Rua 25 de Abril	Marinha Grande	2430314 MARINHA GRANDE	Leiria	Marinha Grande

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional (Ordem dos Psicólogos Portugueses);

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@freg-mgrande.pt

Contacto: recrutamento@freg-mgrande.pt

Data Publicitação: 2023-10-26

Data Limite: 2023-11-10

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso(extrato) n.º 20482/2023 , DRE n.º 207 II série de 25/10.

Texto Publicado em Jornal Oficial: FREGUESIA DA MARINHA GRANDE AVISO Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior (psicologia) (Ref.ª C/2023). 1. Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência da deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 6 de setembro de 2023, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada apenas por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em leitura conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada apenas por Portaria), e de acordo com o mapa de pessoal de 2023, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista à ocupação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal 2023 da Freguesia da Marinha Grande, na carreira e categoria de Técnico Superior: a) Carreira/categoria: Técnico Superior; b) N.º máximo de trabalhadores/as a recrutar: 1 (um); c) Área de formação académica exigida e outros requisitos específicos: Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional; d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: prestar apoio em contexto individual e familiar (criança, jovens e adultos), procedendo avaliações psicológicas e intervenções terapêuticas; elaborar pareceres e relatórios dos casos acompanhados, caso necessário; realizar avaliações psicológicas; participar nas reuniões de equipa e contribuir para o bom funcionamento e dinamização do Gabinete de Apoio Psicossocial (GAP) da Freguesia da Marinha Grande (FMG); proceder à organização e manutenção de instrumentos técnicos de trabalho; efetuar a gestão das inscrições dos utentes do GAP; trabalhar em parceria e articulação com as entidades que compõem a rede social do município, assim como escolar e associações dedicadas à vertente comunitária; planejar e dinamizar ações de sensibilização, formação ou de prevenção dirigidas à população em geral ou a grupos específicos; apoiar o Executivo quando solicitado e exercer as demais funções que lhe sejam

solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações; comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria; e) A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP; f) Local de trabalho: área geográfica da Freguesia da Marinha Grande, sem prejuízo das deslocações inerentes à função. 2. Constituição da relação jurídica de emprego público: a) Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; b) Recrutamento: nos termos da deliberação do órgão executivo de 6 de setembro de 2023, o recrutamento é destinado a candidatos/as com e sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do estrito cumprimento da legislação em vigor, designadamente o n.º 3 e 4 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, que determina que o recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos/as candidatos/as colocados/as em situação de requalificação e, esgotados estes, dos/as restantes candidatos/as; c) Quota de emprego: nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos/as com deficiência. Caso o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o/a candidato/a com deficiência, com grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal; d) A Freguesia da Marinha Grande, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, atuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação; e) Determinação do posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória é a equivalente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos). 3. Requisitos de admissão que os/as candidatos/as devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão: 3.1 – Requisitos relativos ao/a trabalhador/a, previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 3.2 – Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Grande grupo 3, área de estudo 31, área de ciências sociais e comportamento 311 – Psicologia, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional; 3.3 Outros Requisitos - Inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional (Ordem dos Psicólogos Portugueses); 3.4 Outros requisitos de recrutamento previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP: a) Trabalhadores/as da Freguesia da Marinha Grande, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade; b) Trabalhadores/as integrados/as na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores/as integrados/as em outras carreiras; d) Trabalhadores/as que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída. 3.5 Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k), do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria. 4 – Métodos de seleção obrigatórios e facultativos: 4.1 – Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Para além dos métodos de seleção obrigatórios - provas de conhecimentos e avaliação

psicológica - todos/as os/as candidatos/as serão, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos da Portaria, sujeitos ao método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), salvo os/as candidatos/as na situação abaixo indicada que não declarem o afastamento dos métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 4.1.1 - Aos/às candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, aos/às candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados, na falta de opção pelos métodos de seleção previstos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 4.1.2 - Ao abrigo do preceituado no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, pode ser aplicado apenas o método de seleção avaliação curricular ou prova de conhecimentos, consoante os casos, desde que apenas sejam admitidos/as candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. 4.2 Prova de Conhecimentos (PC) - aplicada e classificada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, com as seguintes especificidades: a) A prova será de natureza escrita e de realização individual, a que corresponde uma duração total de 120 minutos e valoração total de 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitida a consulta da legislação, desde que não anotada ou comentada, e que se passa a identificar: Conteúdos de natureza genérica, diretamente relacionados com as exigências da função: • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; • Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP). Conteúdos de natureza específica: • Regulamento n.º 15/2023, de 6 de janeiro - Aprova o regulamento interno que define os atos dos psicólogos; • Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho - Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses - versão consolidada. b) O Sistema de ponderação para a valoração final: 70%. c) Os/as candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso superior a 10 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção. 4.3 Avaliação psicológica (AP): aplicada e classificada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatas/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, com as seguintes especificidades: a) Esta avaliação é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, podendo ser aplicada, em caso de inviabilidade da mesma, por entidade especializada privada conhecedora do contexto da Administração Pública, tendo presente que esta Freguesia não dispõe de meios humanos disponíveis para a aplicação do método de seleção. b) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e competências comportamentais a avaliar, são os que se encontrarem em uso na entidade que proceder à aplicação deste método de seleção; c) A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria. 4.4 Avaliação Curricular (AC): aplicada e classificada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. a) Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; b) Sistema de ponderação para a valoração final: 70% - que resultará da média ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); c) Elementos a considerar e a ponderar: i) Habilitações Académicas (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: • Habilitação académica exigida no procedimento (Mestrado Integrado ou Licenciatura pré-Bolonha) (18 valores); • Habilitação académica superior à exigida no procedimento (Doutoramento) (20 valores). Para efeitos da referida classificação só serão considerados níveis habilitacionais completos. ii) Formação Profissional (FP) - consideram-se as áreas de formação

e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja, as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções objeto do posto de trabalho, até ao limite de valoração máxima de 20 valores e desde que realizadas nos últimos 10 anos, de acordo com os seguintes critérios: • Duração de cada ação de formação com interesse específico – (=7h = 10 valores), (> 7h e = 14h = 12 valores), (> 14h e = 32h = 14 valores), (> 32h e = 70h = 16 valores), (> 70h e = 120h = 18 valores), (> 120h = 20 valores); • Nos certificados/diplomas em que não é mencionado o número de horas de formação, considerar-se-á equivalente a 7 horas; • Os/as candidatos/as que não apresentarem certificados de formação não terão qualquer valoração; • A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. iii) Experiência Profissional (EP) – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliar da seguinte forma: • Sem qualquer experiência profissional que se adeque às funções do posto de trabalho (8 valores); • Até 2 anos (10 valores); • Mais de 2 e até 4 anos (12 valores); • Mais de 4 e até 6 anos (14 valores); • Mais de 6 e até 8 anos (16 valores); • Mais de 8 anos e até 10 anos (18 valores); • Mais de 10 anos (20 valores). Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adeque às funções inerentes ao lugar colocado a procedimento concursal desde que devidamente comprovado. iv) Avaliação de Desempenho (AD) – a avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, nos seguintes termos: • Desempenho relevante com reconhecimento de excelência (20 valores); • Relevante (18 valores); • Adequado (14 valores); • Inadequado (8 valores). Nos termos do n.º 2 alínea c) do artigo 20.º da Portaria, quando o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação do desempenho relativa ao período a considerar é atribuída uma pontuação de 10 valores. d) Fórmula de classificação: $AC = 15\%HA + 25\%FP + 45\%EP + 15\%AD$ f) O modelo de grelha classificativo aprovado encontra-se anexo à ata n.º 1 (anexo I) datada de 28 de setembro de 2023; 4.5 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): conforme preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será aplicada com as seguintes especificidades: a) Competências a avaliar: a entrevista de avaliação de competências será realizada pelo júri, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido pelo dirigente responsável pela área de atuação do posto de trabalho, composto pelas quatro competências essenciais que se identificam: • Conhecimentos Especializados e Experiências; • Iniciativa e Autonomia; • Planeamento e Organização; • Trabalho de Equipa e Cooperação. b) Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, este método é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média simples; c) O modelo de grelha classificativo aprovado encontra-se anexo à ata n.º 1 (anexo II), datada de 28 de setembro de 2023; d) Sistema de ponderação para a valoração final: 30%. 4.6 – Sendo o número de candidatos/as admitidos/as superior a 30 candidatos/as, o júri pode fazer uso da utilização faseada dos métodos de seleção avaliação psicológica e/ou entrevista de avaliação de competências, a aplicar aos/às candidatos/as aprovados/as no método de seleção obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. 4.7 – Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os/as candidatos/as que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores ou obtenham um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do método que exija a sua presença. 4.8 – Exceto nas situações previstas na alínea c) do ponto 2 do presente aviso, em caso de igualdade de classificação final adotar-se-ão os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita da seguinte forma: a) Valoração obtida no método entrevista de avaliação de competências; b) Residência na Marinha Grande; c) Menor idade; d) Maior grau de habilitação; e) Média final do nível habilitacional; f) Data e hora de entrada da candidatura. 4.9 A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação das seguintes fórmulas: $CF = (70\% \times PC) + [(Apto/Não Apto \times AP)] (30\% \times EAC)$ ou $CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$ Em que: CF – Classificação Final; PC – Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. 4.10 – A lista unitária de ordenação final dos/as

candidatos/as é, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, publicada na 2ª Série do Diário da República, afixada no Hall de entrada da sede desta Freguesia e ainda disponibilizada em <https://www.freg-mgrande.pt>. 4.11 – As notificações a realizar no âmbito do procedimento concursal serão efetuadas, através de correio eletrónico para o endereço constante da candidatura. 5 – Composição e identificação do júri designado para a tramitação do procedimento concursal: Presidente: Ana Maria Meia-via, Técnica Superior a exercer funções na Freguesia da Marinha Grande; Primeiro Vogal: Elisabete Figueira Carreira, Técnica Superior a exercer funções na Freguesia da Marinha Grande; Segundo Vogal: Marta Malhó Loureiro, Técnica Superior a exercer funções na Freguesia da Marinha Grande; Primeiro Vogal Suplente: Alexandra Filipa Piedade Gonçalves, Técnica Superior, Assistente Social da Câmara Municipal da Marinha Grande Segundo Vogal Suplente: Cristina Isabel Gaspar dos Santos, Técnica Superior, Enfermeira da ACES Pinhal Litoral. 5.1. Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo. 6 – Formalização de candidaturas: 6.1 – Prazo, forma e local de apresentação: a) Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); b) Forma: suporte eletrónico, através do envio dos documentos exigidos no ponto 6.2 do presente aviso, juntamente com formulário-tipo devidamente preenchido, disponível na página eletrónica da Freguesia da Marinha Grande (<https://www.freg-mgrande.pt>), para recrutamento@freg-mgrande.pt. As candidaturas devem ser formalizadas até ao termo do prazo fixado. 6.2 – Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos: a) Curriculum vitae detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção, devendo ser acompanhado por documentos comprovativos, nomeadamente no que se refere à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação do desempenho obtida, se aplicável; b) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1, bastando que os/as candidatos/as declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP; c) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os/as candidatos/as entreguem certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. d) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.3, bastando que os/as candidatos/as entreguem comprovativo da inscrição em ordem profissional; e) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.4, bastando que os/as candidatos/as entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que sejam titulares, o tempo de serviço na respetiva carreira, a posição remuneratória que detêm nessa data, a atividade que executam, e a avaliação do desempenho relativa ao último período, ou, para os/as candidatos/as colocados/as em situação de mobilidade especial, no último ano (não podendo ser superior a três anos), em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar. No caso de candidatos/as que exerçam funções na Freguesia da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri aos Recursos Humanos, e àquele entregues oficiosamente, ficando os/as candidatos/as dispensados/as da apresentação dos documentos comprovativos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual. 6.3 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a e) do ponto 6.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos/as candidatos/as. 6.4 – Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados: a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do previsto na alínea c) do ponto 2, bastando que os/as candidatos/as declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção se adequue, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei. 6.5 – Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 7 – A necessidade do presente recrutamento não pode ser satisfeita ao abrigo do

Regime de valorização profissional dos trabalhadores/as com vínculo de emprego público, preconizado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, considerando que: 7.1 - No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em Regime de Valorização Profissional não tem de ser consultada a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; 7.2 - Quanto aos trabalhadores em regime de requalificação e no estrito cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, cumpre referir que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, não criou ainda qualquer Comissão sobre a existência ou não de trabalhadores/as em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas; 7.3 - Enquanto entidade gestora subsidiária, a freguesia da Marinha Grande não aprovou qualquer lista nominativa dos trabalhadores/as a colocar em situação de requalificação, conforme previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; 7.4 - As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pela Freguesia, já que não existem reservas válidas para as áreas funcionais objeto de contratação. 8 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Portaria; 9 – O presente procedimento concursal rege-se, nomeadamente, pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 10 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados. A Presidente da Junta de Freguesia em exercício - Maria das Neves Gaspar Oliveira.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**